

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2092 de 03 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 38/2022

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Eduardo Reggiani Martins, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 39/2022

EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 02/05/2022.

Ingrid Dayhan Barbosa	Assessor de Gabinete II
Aline dos Santos	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 40/2022

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 03/05/2022.

Ingrid Dayhan Barbosa	Assessor de Gabinete I
Aline dos Santos	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 41/2022

EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz, a partir do dia 02/05/2022.

Viviane Maria Brito de Freitas	Assessor de Gabinete I
Michelle Costa de Souza	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 42/2022

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas

atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz, a partir do dia 03/05/2022.

Michelle Costa de Souza	Assessor de Gabinete I
Viviane Maria Brito de Freitas	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Maio de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 010/2022/CMM - CONTRATADO: Janaína Cecília das Flores Cardoso, inscrito no CPF nº 913.747.666-15 **OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2022. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 011/2022/CMM - CONTRATADA: Dirce da Silva Ferreira, inscrita no CNPJ nº 03.761.322/0001-41. **OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2022. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 04/2022.

Acrescenta a “Seção VII - Da despesa com locação de imóvel para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores” à Resolução nº 010/2018, criando o artigo 22 e renumerando os demais.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Seção VII - Da despesa com locação de imóveis para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores à Resolução nº 010/2018, com a seguinte redação:

Seção VII

Da despesa com locação de imóveis para abrigar os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores

Art. 22 - A Câmara Municipal arcará com as despesas referentes ao aluguel dos imóveis que abrigarão os Gabinetes Parlamentares dos Vereadores, devendo constar como locatária nos contratos de locação, observando o seguinte:

I - O Vereador deverá encaminhar ofício à Comissão de Avaliação de Imóveis contendo as características do imóvel, justificativa da localização e todas as informações do locador. Devendo a comissão de avaliação de imóveis se valer de no mínimo 3 (três) avaliações elaboradas por imobiliárias ou corretores locais, constando os valores mínimos e máximos para a locação do

imóvel indicado, tendo por base o mercado imobiliário local;

II - Recebido o ofício, requerendo a locação ou renovação de locação existente, a Comissão emitirá parecer fundamentado autorizando ou desautorizando a contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

III - Finalizado o prazo de 15 (quinze) dias e não sendo emitido parecer pela Comissão, fica estipulado o valor médio como valor inicial da locação do imóvel, até que o parecer seja emitido.

Art. 2º - Ficam renumerados os artigos seguintes da Resolução nº 010/2018 em ordem crescente a partir do criado art. 22;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de Abril de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

João Bosco Cerceau Ibrahim

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.940, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o Decreto nº 10.895 de 29/04/2022 e dispõe sobre a utilização obrigatória da máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que específica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

CONSIDERANDO a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo a oferta da segunda dose;

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022 de 11 de março de 2022 que dispõe sobre as Recomendações para a desobrigação do uso de máscaras

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2713/2022 de 21 de março de 2022 que dispõe sobre as Orientações Sanitárias para atividades escolares;

CONSIDERANDO que o município está com cenário controlado de vacinação contra COVID-19 com a taxa de segunda dose (D2) acima de 90% e dose de reforço no público elegível acima de 70%.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados no Município de Mariana, constante do Decreto nº 10.895 de 29/04/2022.

Parágrafo único. O uso da máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca permanece obrigatório nos seguintes locais ou situações:

I - Em estabelecimento e serviços de saúde;

II- No transporte coletivo e nas respectivas estações de embarque e desembarque;

III- No transporte escolar;

Art. 2º A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo:

I- Em casos sintomáticos, nos casos positivos independente de sintomas e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19) ”.

II- Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática).

Art. 3º Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos ou fechados.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos e pelas atividades localizadas no Município deverão observar o disposto nos protocolos gerais e específicos de Vigilância em Saúde, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura de Mariana, sem prejuízo do disposto neste decreto e nas demais normas vigentes.

§ 1º - Para elaboração, revisão e supressão dos protocolos de Vigilância em Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde observará:

I - o risco sanitário das atividades;

II - os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

§ 2º - O descumprimento do disposto nos protocolos de Vigilância em Saúde sujeita o estabelecimento à suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento e a outras penalidades previstas na legislação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal Nº 10.895, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial N° 016/2022. Reserva de cota. **Objeto:** Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de tela milimetrada/mosquiteiro com moldura para janelas e portas das cozinhas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 17/05/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de maio de 2022. CPL

Pregão Presencial N° 009/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de Tubos PEAD de drenagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Empresas vencedoras: Kanaflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda CNPJ: 26.092.860/0001-96 R\$1.563.900,00 ARP:058/2022. Tubos Tigre-Ads do Brasil Ltda CNPJ:11.069.316/0001-56 R\$1.429.710,00. ARP:059/2022 Deposito Construrey Materiais de Construção Ltda CNPJ:40.065.629/0001-34 R\$663.587,50.ARP: 060/2022. Fortaleza Negocios e Serviços Ltda CNPJ:40.631.470/0001-78 R\$430.160,00 ARP 061/2022 e Lorenzo Material de Construção Ltda CNPJ:44.449.600/0001-07 R\$481.175,00. ARP:062/2022. Homologado em 19/04/2022.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGAO Eletrônico N° 010/2022. Reserva de Cota. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios cárneos , em fornecimento parcelado em atendimento as demandas do setor de alimentação escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 17/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Maio de 2022. CPL

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listado abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI N° 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	MPX-6947
CHASSI:	9BGKT08
MARCA/MODELO	GM/KADETT
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA PROF. JADIR MACEDO, 15, VILA DO CARMO

PLACA:	GXI-6298
CHASSI:	9BWZZZ2
MARCA/MODELO	VW/KOMBI
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA PROF. EUCLIDES S. VIEIRA, 230, VILA DO CARMO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA - EDITAL 01/2022

Atendendo ao disposto no artigo 8º em seu parágrafo único do Edital 01/2022, a comissão eleitoral informa que, em razão da reunião extraordinária, que ocorreu no dia 26/04/2022, para alteração do cronograma das eleições, foi prorrogado o prazo de resposta dos recursos ao resultado preliminar das eleições para até o dia 10/05/2022.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Ricardo Geraldo Anselmo - Matrícula 26896

Presidente da Comissão Eleitoral